

CONTRATO Nº 026/2022

PROCESSO Nº 013/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
ENGENHARIA CIVIL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO GNOSIS E A
EMPRESA ROCHA E RANGEL CONSTRUCAO
E MANUTENCAO PREDIAL EIRELI.**

O **INSTITUTO GNOSIS**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.635.117/0001-03, com sede na Avenida das Américas, 11889 – 3º andar – Barra da Tijuca - RJ, representada na forma de seu estatuto, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ROCHA E RANGEL CONSTRUCAO E MANUTENCAO PREDIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.933.415/0001-71, com sede na Rua Cel Tamarindo, 2147, bairro Bangu – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21.840-446, neste ato representada por sua sócia administradora, **LGPD – Lei 13709 LGPD – Lei 13709 LGPD – Lei 13709 LGPD – Lei 13709**, portadora da identidade **LGPD – Lei 13709** expedido **LGPD – Lei 13709** inscrito no CPF sob o nº **LGPD – Lei 13709** doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, conforme cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente **CONTRATO** tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia civil, objetivando a prestação de serviços de adaptação da estrutura física através de obras de adequação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) Neusa Santos Souza, situado à Rua Baalbeck, 75 – Senador Camará, Rio de Janeiro – RJ, integrante da área programática 5.1 administrada pelo Instituto Gnosis, através do Contrato de Gestão nº009/2021 firmado com a Prefeitura do Rio de Janeiro, de acordo com as condições e especificações constantes deste documento.

1.2. Fica estabelecido que é parte integrante do presente **CONTRATO** as definições e informações contidas na proposta apresentada, no procedimento de contratação e Termo de Referência, independentemente de sua transcrição.

1.3. Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos detalhes e especificações e preços, sem o consentimento prévio, por escrito, mediante concordância das partes.

1.4. O serviço objeto do presente contrato deverá ser executado na Rua Baalbeck, 75 – Senador Camará, Rio de Janeiro – RJ.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. O presente **CONTRATO** entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser renovado mediante a celebração de Termo Aditivo, observado o prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 009/2021, firmado entre o **CONTRATANTE** e o Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo Primeiro – Fica estabelecido que, findo o prazo de vigência do presente **CONTRATO** celebrado entre as partes será extinto de pleno direito, independente de prévia notificação por parte do **CONTRATANTE**, salvo em caso de celebração de termo aditivo.

Parágrafo Segundo – Antes do prazo de vigência, o presente contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE** a qualquer tempo, por qualquer motivo, mediante prévia notificação, com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes, tendo em vista que o presente contrato se encontra vinculado à vigência do Contrato de Gestão nº 009/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

3.1.1 Efetuar o pagamento da **CONTRATADA**, conforme valor constante na Nota Fiscal, atestada pelo representante do **CONTRATANTE**, nas datas estabelecidas, salvo em caso de atraso do repasse dos valores previstos no Contrato de Gestão, pelo Município do Rio de Janeiro.

3.1.2 Exercer a fiscalização do **CONTRATO**, comunicando imediatamente qualquer falha eventualmente verificada na sua execução.

3.1.3 Exigir a fiel observância das especificações do serviço.

3.1.4 Estabelecer o regulamento de funcionamento dos locais de trabalho, de comum acordo com o preposto da **CONTRATADA**, cabendo a esta zelar pelo seu cumprimento.

3.1.5 Permitir que os colaboradores da **CONTRATADA**, devidamente identificados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**, tenham completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços.

3.1.6 Comunicar ao responsável da **CONTRATADA**, eventuais irregularidades ocorridas em decorrência da prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

4.1. Para perfeita prestação dos serviços caberá à **CONTRATADA**:

4.1.1 Conduzir a prestação dos serviços com estrita observância das especificações técnicas dispostas na Proposta, no procedimento de contratação, bem como disposições contratuais.

4.1.2 Cumprir as instruções e normas trabalhistas; sanitárias; ambientais e de segurança e medicina do trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades do **CONTRATANTE** e em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos seus atos e de seus empregados decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços, bem como com estrita observância as normas do Contrato de Gestão firmado entre o **CONTRATANTE** e o Município do Rio de Janeiro.

4.1.3 Manter, durante toda a duração deste **CONTRATO**, compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.1.4 Exibir e disponibilizar ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, toda documentação legal e fiscal inerente a sua atividade empresarial,

tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc.

4.1.5 Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, ressalvado o direito da **CONTRATANTE** de exigir outros documentos. Fica estabelecida a obrigação da **CONTRATADA** de comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer alteração realizada em seu contrato social.

4.1.6 Fornecer todas as informações necessárias à plena execução do objeto deste **CONTRATO**.

4.1.7 Abster-se de suspender a prestação dos serviços antes do prazo final deste **CONTRATO**, observado um prazo de tolerância de, ao menos, 90 dias do atraso de pagamento, caso o presente **CONTRATO** venha a ser renovado.

4.1.8 Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do **CONTRATANTE**.

4.1.9 Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, que venha a ter conhecimento ou acesso, sejam eles de interesse da própria **CONTRATADA** ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, sob as penas da lei.

4.1.10 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) antes da execução do serviço eventual motivo que impossibilite o cumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas neste **CONTRATO**.

4.1.11 Manter o **CONTRATANTE** livre de todas e quaisquer reclamações trabalhistas, previdenciárias e ou reivindicações de ordem social decorrente do presente **CONTRATO**, obrigando-se, ainda, a excepcionar a **CONTRATANTE**, em juízo ou fora dele, com relação a qualquer pretendido vínculo com esta última.

4.1.12 Ressarcir o **CONTRATANTE** de todos os valores eventualmente desembolsados pelo mesmo, em decorrência do ajuizamento de ação trabalhista que qualquer colaborador da **CONTRATADA** venha a propor em seu desfavor.

4.1.13 Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais destinados ao atendimento do **CONTRATO**, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao objeto do **CONTRATO**, como também, quanto ao cumprimento da Legislação aplicável entre a **CONTRATADA** e seus empregados e quaisquer dos profissionais por ela destinados para o fornecimento/prestação dos serviços, sejam eles também sócios ou terceirizados.

4.1.14 Observar no curso da execução do objeto do **CONTRATO** o fiel cumprimento de todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes ou que venham a vigorar, preenchendo toda a documentação necessária conforme prescrito na legislação, sendo a **CONTRATADA** a única responsável pelas infrações.

Parágrafo Primeiro – A não entrega dos documentos citados nos itens 4.1.4 e 4.1.5 acima poderá importar em glosa dos valores a serem recebidos pela **CONTRATADA** até o atendimento da solicitação de entrega.

Parágrafo Segundo – Havendo o ajuizamento de Reclamação Trabalhista de qualquer colaborador da **CONTRATADA** em face do **CONTRATANTE**, esta obriga-se a requerer, em sua preliminar de defesa, a exclusão do **CONTRATANTE** da lide, assumindo inteira responsabilidade por suas obrigações sociais, decorrentes do contrato de trabalho “sub judice”.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações ESPECÍFICAS da CONTRATADA:

5.1.1 Executar o serviço atendo-se fielmente ao termo de referência e a todas as especificações nele contidas.

5.1.2 Manter em seu quadro, profissionais capacitados e habilitados, treinados e de idoneidade comprovada.

5.1.3 Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados;

- 5.1.4** Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados;
- 5.1.5** Informar ao INSTITUTO GNOSIS, sistematicamente, sobre o andamento dos serviços;
- 5.1.6** Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;
- 5.1.7** Obedecer às normas da ABNT, NBR-12284 - Áreas de Vivência dos Canteiros de Obras - Procedimento, e demais pertinentes
- 5.1.8** Fornecer garantia mínima de 1 (um) ano, contado do recebimento definitivo dos serviços, ficando a CONTRATADA obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 5.1.9** Manter seu pessoal uniformizado, limpo, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S;
- 5.1.10** Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- 5.1.11** Manter todos os equipamentos, ferramental e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.

- 5.1.12** Utilizar equipamentos elétricos que sejam dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

6.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto **CONTRATADO**, valor global de R\$55.354,24 (cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte quatro centavos) que deverá ser pago em conformidade com cronograma financeiro anexo à proposta.

Parágrafo Único – No valor ora pactuado estão incluídos todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços.

6.2. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados somente ocorrerá caso a empresa apresente na unidade de saúde, nota fiscal e o relatório dos serviços executados devidamente atestado pelo setor competente, bem como as seguintes documentações:

6.2.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal: Apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Receita Federal. Esta certidão apresenta também informações sobre inscrição na Dívida Ativada União, na Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e se existem débitos previdenciários;

6.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

6.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;

6.2.4 Prova de Regularidade do FGTS;

6.2.5 Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho;

6.3. A não apresentação de qualquer documento elencado acima acarretará na retenção do pagamento pelos serviços prestados, sendo a referida delonga de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, não configurando mora da **CONTRATANTE** com relação à obrigação de pagar.

6.4. Não serão aceitos relatórios, notas fiscais ou quaisquer outros documentos apresentados de forma ilegível.

6.5. O pagamento do valor estabelecido na cláusula 6.1 somente será realizado após o repasse, pela Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, dos valores decorrentes do Contrato de Gestão, ficando, desde já, pactuado que o **CONTRATADO** se abstém fazer qualquer protesto em caso de não pagamento motivado pela falta do respectivo repasse.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FONTE DE RECURSOS

7.1. Os recursos para a execução do objeto contratado decorrerão do Contrato de Gestão, firmado entre o **CONTRATANTE** e a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, de modo que a **CONTRATADA** declara ter ciência de que eventual atraso no repasse poderá gerar atraso no pagamento do valor devido à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

8.1. Este instrumento poderá ser alterado mediante concordância das partes, através de celebração de Termo Aditivo.

8.2. O presente **CONTRATO** não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE**, e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

8.3. Anuindo o **CONTRATANTE** com a cessão ou a transferência, o cessionário ficará subrogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos previstos na legislação específica.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES CONTRATUAIS E DEMAIS PENALIDADES

9.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil, as seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência e/ou suspensão no pagamento.

9.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre os valores pagos pelo **CONTRATANTE** durante a vigência do **CONTRATO**, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

9.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

9.3. A sanção prevista no subitem 9.1.2 desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à outra.

9.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do **CONTRATO**.

9.5. A multa contratual prevista no item 9.1.2 não tem caráter compensatório, não eximindo com o seu pagamento a **CONTRATADA** das perdas e danos das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS AÇÕES JUDICIAIS

10.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas a **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou que a execução do **CONTRATO** tenha acarretado, que não comportam cobrança amigável, serão cobrados em juízo.

10.2. Caso o **CONTRATANTE** tenha de comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS

11.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto no instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste **CONTRATO**, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e o Regulamento de Compras e de Contratação de Obras e Serviços e suas modificações posteriores, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As notificações e/ou comunicações a serem efetuadas em decorrência deste Contrato serão consideradas como válidas e eficazes quando feitas por escrito, entregue em mãos ou enviadas por carta registrada, telegrama ou e-mail.

12.2. A **CONTRATADA** não utilizará trabalho infantil, nem trabalho de adolescentes, fora das situações permitidas na legislação trabalhista em vigor ou na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

12.3. A **CONTRATADA** não utilizará qualquer tipo de mão de obra escrava ou compulsória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no **INSTITUTO GNOSIS**.

Rio de Janeiro, 27 de junho 2022.

LGPD – Lei 13709

CPF:

CPF:

ID:

ID:

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O INSTITUTO GNOSIS E A
EMPRESA ROCHA E RANGEL CONSTRUÇÃO E
MANUTENÇÃO PREDIAL EIRELI**

O **INSTITUTO GNOSIS**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.635.117/0001-03, com sede na Avenida das Américas, 11889 – 3º andar – Barra da Tijuca - RJ, representada na forma de seu estatuto, na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ROCHA E RANGEL CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.933.415/0001-71, com sede na Rua Cel Tamarindo, 2147, bairro Bangu – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21.840-446, doravante denominada **CONTRATADA**:

Considerando a demanda superveniente à assinatura do contrato em epígrafe de prestação de serviços de adequação da infraestrutura física do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) Neusa Santos Souza, todavia imprescindível à adequação;

RESOLVEM firmar o presente **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO** celebrado entre as partes, a fim de atender as unidades que compõem a área programática 5.1, administradas pelo **CONTRATANTE** por meio de contrato de gestão pactuado com o Município do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO** o aumento do valor inicialmente pactuado para a realização de obras de adequação de infraestrutura física no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) Neusa Santos Souza no âmbito da Área Programática 5.1 diante na necessidade de:

- Retirada de grade metálica 1,5 x 3 sem reaproveitamento;
- Redução de vão em alvenaria de blocos;
- Fornecimento e instalação de porta de chapa metálica de correr 1,8 x 2,1 m no local;
- Substituição de 6,5 m² de piso cerâmico do banheiro social;
- Adequação de banheiro dos pacientes para servir como DML e da sala do DML para servir como banheiro de pacientes;
- Construção de lixeira de 2,5 m² com piso cerâmico 45 x 45 cm na cor branca e laje, com fornecimento e instalação de porta metálica na nova lixeira.

Desse modo, será modificado o item 6.1 da cláusula sexta, referente ao **PREÇO**, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

6.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto **CONTRATADO**, valor de **R\$ 13.280,50 (treze mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos)**, com pagamento integral após a execução total do serviço e liberação da área técnica, passando o valor global para R\$ 68.634,74 (sessenta e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos) que já estão sendo pagos em conformidade com cronograma financeiro em anexo.

Parágrafo Único – No valor ora pactuado estão incluídos todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente **TERMO ADITIVO DE Nº 1**.

E, por estarem assim acordadas em todas as condições e cláusulas estabelecidas no **CONTRATO** e neste **TERMO ADITIVO**, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no Instituto Gnosis.

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2022.

LGPD – Lei 13709

CPF:

ID:

Avenida das Américas, 11.889 – Barra da Tijuca
Edifício Flag's Center – 3º andar – Sala 302.
Rio de Janeiro – RJ - CEP: 22793-082

CPF:

ID:

(21) 2147-8191 / (21) 2148-1470 / (21) 2143-0230
2
[contato@institutognosis.org.br](mailto: contato@institutognosis.org.br)

ANEXO

PLANILHA DE ORÇAMENTOS PARA OBRAS DE AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DENTRO DOS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE							
UNIDADE: CAPS NEUZA							
ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO DE SALA E VANRANDA							
Bangú, RJ			BASE:	EMOP			
mar/21			REF.:	fev/21			
CÓDIGO	BASE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR P/ MOBILIZAÇÃO	45 DIAS ÚTEIS	CUSTO TOTAL
FUNDÃO							
03.001.0001-1	EMOP	ESCAVACAO MANUAL DE VALACAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (A AREIA ARGILA OU PICARRA), ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIVO ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	m ³	6	50%	50%	R\$ 360,68
11.001.0006-1	EMOP	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 20MPA, COMPREENDENDO APENAS O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, INCLUSIVE 5% DE PERDAS	m ³	15	50%	50%	R\$ 4.801,22
TOTAL DA CATEGORIA							R\$ 5.161,90
MADEIRAS							
11.004.0029-0	EMOP	FORMAS DE MADEIRA DE 3 ^a , COM APROVEITAMENTO DA MADEIRA POR 4 VEZES, PARA A MOLDAGEM DE CINTA SOBRE BALDRAME, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DESMOLDAGEM	m ³	26	50%	50%	R\$ 809,08
TOTAL DA CATEGORIA							R\$ 809,08
ALVENARIA							
12.005.0035-A	EMOP	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 15X20X40CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:8, EM PAREDES DE 0,15M DE ESPESSURA, COM VAOS OU ARESTAS, ATÉ 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA AREA REAL	m ³	26,76	50%	50%	R\$ 1.839,10
11.009.0072-1	EMOP	BARRA DE ACO CA-50, COM SALIENCIA OU MOSSA, COEFICIENTE DE CONFORMACAO SUPERFICIAL MINIMO (ADERENCIA) IGUAL A 1,5, DIAMETRO DE 8 A 12,5MM, DESTINADA A ARMADURA DE CONCRETO ARMADO, COMPREENDENDO 10% DE PERDAS DE PONTAS E ARAME 18, FORNECIMENTO, CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO DO ACO NAS FORMAS	kg	72	50%	50%	R\$ 685,39
11.009.0013-A	EMOP	BARRA DE ACO CA-50, COM SALIENCIA OU MOSSA, COEFICIENTE DE CONFORMACAO SUPERFICIAL MINIMO (ADERENCIA) IGUAL A 1,5, DIAMETRO DE 6,3MM, DESTINADA A ARMADURA DE CONCRETO ARMADO, 10% DE PERDAS DE PONTAS E ARAME 18, FORNECIMENTO	kg	18	50%	50%	R\$ 106,70
13.001.0015-A	EMOP	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:1,5 COM 1,5CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3	m ²	53,52	50%	50%	R\$ 1.524,92
13.330.0033-0	EMOP	ASSENTAMENTO DE SOLEIRAS DE MARMORE OU GRANITO, DE 15CM DE LARGURA, EXCLUSIVO ESTES, ASSENTES EMSUPERFICIE EM OSSO, COM ARGAMASSA DE CIMENTO, AREIA E SABRO, NO TRACO 1:2:2, SOBRE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3 E REJUNTAMENTO DE CIMENTOBRANCO E CORANTE	m	1,6	50%	50%	R\$ 43,27
13.330.0034-A	EMOP	ASSENTAMENTO DE SOLEIRAS DE MARMORE OU GRANITO, COM 25CM DE LARGURA, EXCLUSIVO ESTES, ASSENTES EMSUPERFICIE EM OSSO COM ARGAMASSA DE CIMENTO, AREIA E SABRO, NO TRACO 1:2:2, SOBRE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3 E REJUNTAMENTO DE CIMENTOBRANCO E CORANTE	m	18	50%	50%	R\$ 580,69
11.016.0100-0	EMOP	ESTRUTURA METALICA, COM ACO ASTM A-572, PARA ESTRUTURA DE EDIFICACOES, PILARES, VIGAS PRINCIPais E SECUNDARIAS, ESCADAS, PATAMARES E CHAPAS DAS BASES DA FUNDACAO, PERDAS E PINTURA DE TRATAMENTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS PARA LIGACOES E FIXACOES E MONTAGEM	kg	430	50%	50%	R\$ 10.076,12
TOTAL DA CATEGORIA							R\$ 14.856,19

0							
12.005.0035-A	EMOP	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 15X20X40CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:8, EM PAREDES DE 0,15M DE ESPESSURA, COM VAOS OU ARESTAS, ATÉ 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA AREA REAL	M ²	10	50%	50%	R\$ 687,25
13.330.0034-A	EMOP	ASSENTAMENTO DE SOLEIRAS DE MARMORE OU GRANITO, COM 25CM DE LARGURA, EXCLUSIVELY ESTES, ASSENTES EM SUPERFICIE EM OSSO COM ARGAMASSA DE CIMENTO, AREIA E SAIBRO, NO TRACO 1:2:2, SOBRE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3 E REJUNTAMENTO DE CIMENTOBRANCO E CORANTE	m	10	50%	50%	R\$ 322,60
14.002.0081-A	EMOP	PORTAO DE FERRO, ATE 1,00M DE LARGURA, EM BARRAS DE 1/2", ESPACADAS DE 10CM ENTRE EXIOS, CONTORNO E MARCO EM BARRAS DE 1.1/2"X1/2", COM UMA FAIXA HORIZONTAL EM CHAPA DE FERRO DE 1/8" ESPESSURA, EXCLUSIVELY FECHADURA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M ²	2,4	50%	50%	R\$ 2.807,67
14.002.0155-A	EMOP	GRADE DE FERRO, ALTURA DE 1,20M, EM BARRAS VERTICIAIS QUADRADAS DE 5/8" E ESPACADAS DE 12,5CM, CENTRO A CENTRO, SOLDADAS EM DUAS BARRAS, SUPERIOR E INFERIOR DE 1.1/2"X1/4", MONTANTES A CADA 1,50M EM BARRAS DE 1.1/2"X3/8". FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	9	50%	50%	R\$ 7.167,15
					TOTAL DA CATEGORIA	R\$ 10.984,67	
PINTURA							
17.018.0080-A	EMOP	PINTURA COM TINTA LATEX, CLASSIFICACAO STANDARD (NBR 15079), PARA EXTERIOR, INCLUSIVELY LIXAMENTOS, LIMPEZA, UMA DEMAIO DE SELADOR ACRILICO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M ²	50	50%	50%	R\$ 677,84
					TOTAL DA CATEGORIA	R\$ 677,84	
TELHADO							
16.005.0012-A	EMOP	CUMEIRA DE GALVALUME, COM ESPESSURA APROXIMADA DE 0,5MM,0,20M DE ABA PARA CADA LADO, PARA TELHAS TRAPEZOIDAS. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	7	50%	50%	R\$ 430,01
16.005.0070-A	EMOP	COBERTURA EM TELHA TERMICA DE GALVALUME, TRAPEZOIDAL, DUPLA COM ESPESSURA DE 30MM, INCLUSIVELY TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS A SUA EXECUCAO, MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M ²	36,55	50%	50%	R\$ 4.574,52
16.007.0027-A	EMOP	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO №26 COM 50CM DE DESENVOOLVIMENTO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	8	50%	50%	R\$ 733,53
15.036.0081-A 15.038.0306-A	EMOP	TUBO DE PVC RIGIDO (NBR-5688) DE 75MM, LINHA REFORCADA, SOLDAVEL, EXCLUSIVELY EMENDAS, CONEXOES, ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	Unid.	12	50%	50%	R\$ 227,20
	EMOP	CURVA 90° SOLDAVEL, COM DIAMETRO DE 75MM. FORNECIMENTO	Unid.	3	50%	50%	R\$ 116,54
					TOTAL DA CATEGORIA	R\$ 6.081,80	
PISO							
13.331.0015-0	EMOP	REVESTIMENTO DE PISO CERAMICO EM PORCELANATO TECNICO NATURAL, ACABAMENTO DA BORDA RETIFICADO, PARA USO EM AREAS COMERCIAIS COM ACESSO PARA RUA, NO FORMATO (60X60) CM, ASSENTES EM SUPERFICIE EM OSSO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E COLA (ARGAMASSA COLANTE) E REJUNTAMENTO	m ²	7,2	50%	50%	R\$ 1.282,00
13.331.0050-0	EMOP	RODAPE COM CERAMICA EM PORCELANATO TECNICO NATURAL, COM 7,5 A 10CM DE ALTURA, ASSENTES CONFORME ITEM 13.025.0016	M	20	50%	50%	R\$ 887,38
13.348.0010-A	EMOP	REVESTIMENTO DE PISOS COM GRANITO CINZA ANDORINHA, EM PLACAS, COM ESPESSURA DE 2CM, SEM ACABAMENTO, ASSENTE EM SUPERFICIE EM OSSO, COM NATA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO, AREIA E SAIBRO, NO TRACO 1:2:2 E REJUNTAMENTO PRONTO	M ²	23,25	50%	50%	R\$ 6.088,75
13.348.0030-A	EMOP	RODAPE DE GRANITO CINZA ANDORINHA, COM ACABAMENTO SERRADO, COM 7CM DE ALTURA E 2CM DE ESPESSURA, ASSENTE EM PAREDE EM OSSO, COM CHAPISCO, ARGAMASSA DE CIMENTO, AREIA E SAIBRO NO TRACO 1:2:2 E NATA DE CIMENTO SOBRE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3 (INCLUSIVELY ESTE) E REJUNTAMENTO	M	15	50%	50%	R\$ 721,26
Considera-se 45 dias de obra					TOTAL DA CATEGORIA	R\$ 8.979,39	

ADMINISTRAÇÃO LOCAL							
05.105.0126-A	EMOP	MAO-DE-OBRA DE FEITOR (ENCARREGADO DE TURMA), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	1,5	50%	50%	R\$ 7.504,69
04.014.0095-A	EMOP	RETRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M³ DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO. CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA	UNID.	1	50%	50%	R\$ 298,68
Considera-se 45 dias de obra				TOTAL DA CATEGORIA		R\$ 7.803,37	
				TOTAL DO ORÇAMENTO		R\$ 55.354,24	